
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2022 – DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Florânia - RN, para enfrentamento do estado de emergência pública na saúde, em decorrência da doença COVID-19 e gripe, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e pelo H3N2.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o aumento das confirmações de infecção por SARSCOV-2 no Estado do Rio Grande do Norte, caracterizando a ameaça imediata ao bem-estar, a saúde e a própria vida da população Floraniense;

CONSIDERANDO o constante na nota técnica nº 01/2022 da Coordenação Epidemiológica do Município de Florânia/RN;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º Fica CANCELADO o carnaval em todo o território do Município de Florânia, bem como, a realização de festas, shows e eventos de massa, públicos e privados, incluindo-se música ao vivo, serestas etc.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 24 de janeiro de 2022 e terá vigência até o dia 02 de março de 2022, podendo tais medidas ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 24 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:79B5551B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/01/2022. Edição 2701
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>